# PREFEITU Rua Valdemar de

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VICOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067 / 2025

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/ 2025

# LICITAÇÃO COM LOTE RESERVADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

Este procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 integralmente, o Decreto Federal de nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, Lei Complementar de nº 123/06, e alterações, Decreto Municipal 519, de 13 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável.

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização do III Torneio Leiteiro de Dom Viçoso – EXPOCOLINAS e do Concurso de Café, a serem realizados no período de 10 a 14 de setembro de 2025, no espaço de eventos do Município, incluindo a montagem, execução, operação e desmontagem da estrutura necessária, bem como a prestação de todos os serviços técnicos e fornecimento de insumos indispensáveis à realização do torneio leiteiro e do concurso de café.

INTERESSADO: Setor: Cultura, Turismo e Meio Ambiente DATA E HORÁRIOS: INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 / 08 /2025 - 09:00 horas ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 /08 / 2025 - 09:00 horas ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 27 / 08 /2025 - 09:00 horas INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27 / 08 / 2025 -09:00 horas REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br PORTARIA Nº 556 /2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025: Pregoeiro(a) Oficial VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 182.982,99 TIPO: Menor preço por Lote MODO DE DISPUTA: **ABERTO** 

**ESCLARECIMENTOS:** www.licitardigital.com.br > edital PE 016/2025 > esclarecimentos - Telefones: (31) 3191-0707 ou (31) 98105-8990 ou licitacaodomvicoso@yahoo.com.br Telefone: (35) 3375-1100.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 09h00min. às 11h00min e de 12h00min às 16h00min.

# PREFEITURA MUNI

# <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG</u>

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

# PROCESSO LICITATÓRIO № 067 / 2025

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 / 2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

### 1 – PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I Termo de Referência deste edital.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos pela Srt<sup>a</sup>. Talita Cristina Deodato, Pregoeira oficial, e com o suporte da Equipe de Apoio, conforme **Portaria n° 665/2025**, de **13 de agosto de 2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal de n° 10.024/2019, e, subsidiariamente, a Lei Complementar de n° 123/06 e alterações, Decreto Municipal nº 519/2023 e demais legislação aplicável e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
- **1.3** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, através do endereço eletrônico <a href="www.domvicoso.mg.gov.br">www.domvicoso.mg.gov.br</a>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico <a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação, pagando o equivalente a 01 (uma) resma de papel A4.
- **1.4** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <a href="https://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <a href="https://www.domvicoso.mg.gov.br">www.domvicoso.mg.gov.br</a>.
- **1.5** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2- OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização do III Torneio Leiteiro de Dom Viçoso – EXPOCOLINAS e do Concurso de Café, a serem realizados no período de 10 a 14 de setembro de 2025, no espaço de eventos do Município, incluindo a montagem, execução, operação e desmontagem da estrutura necessária, bem como a prestação de todos os serviços técnicos e fornecimento de insumos indispensáveis à realização do torneio leiteiro e do concurso de café.

LOTE 02 com participação exclusiva para ME/EPP conforme determina art. 48, I da Lei Complementar 123/06.

### 3 - CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:
- **3.2.1 –** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.2.2 –** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação:
- **3.2.3** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.2.4** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do dispostono art. 72, § 8°, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- **3.2.5** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992:
- **3.2.6** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14, da Lei n.º 14.133/2021 a



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- 3.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **3.2.8** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **3.2.9** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- **3.2.10** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **3.3** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- **3.4** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

# 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1** Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>, no local específico dentro do processo licitatório em análise cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
- **4.1.1 -** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- **4.2 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **4.3** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

### 5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- **5.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- **5.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital(www.licitardigital.com.br).
- **5.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Dom Viçoso, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação.
- **5.4** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- **5.5** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.6** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação,
- 5.7 exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- **5.8** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.9 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

- ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos
- ( ) Declaro para os devidos fins legais, que nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021, que no ano calendario da realização desta licitação, não celebrei contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **5.10** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará olicitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

# 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- **6.3** As Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

- **6.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- **6.9** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **6.9.1** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.
- **6.10** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.11 -** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **6.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **6.13** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordocom o estabelecido neste Edital.

#### 7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **7.1.1** Valor unitário e total do lote e seus itens:
- **7.1.2** Marca dos produtos ofertados;
- **7.1.3** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc;
- **7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- **7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.5** O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- **7.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **7.7** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- **7.8** Os preços serão cotados com duas casas decimais após a vírgula.
- **7.9** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

# 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

<u>NOTA:</u> A documentação de habilitação será exigida exclusivamente do licitante vencedor da etapa de lances, que deverá anexá-la no sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação.

- **8.1** A modalidade de licitação adotada será a de pregão eletrônico, utilizando o sistema de lances aberto e, terá como critério de julgamento o **menor preço por lote**.
- **8.2** Condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar.
- **8.3** O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU;
     https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
- b) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:903475405890::NO:3,4,6

https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSanciona

# do&direcao=asc

c) Cadastro Nacional de Condenações civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

### https://cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php?validar=form

- d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF como impedidas ou suspensas; <a href="https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf">https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf</a>
- **8.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **8.5** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **8.6** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **8.7** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **8.8** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.8.1. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação conforme especificado nos níveis:

### Nível I – Credenciamento:

- Inscrição Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- CPF e RG do(s) dirigente(es), sócio(s).

### Nível II - Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:
  - a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Nível III - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:

• Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

• Comprovante de Regularidade do FGTS:

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

• Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho:

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

## Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:

• Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos art. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

### Nível V - Qualificação Técnica:

#### LOTE 01: TORNEIO LEITEIRO

Deverá ser apresentado os seguintes documentos para verificação da qualificação técnica, podendo ser da empresa licitante ou da empresa por ela subcontratada:

- Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, ou contratos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional, que comprove aptidão para o desenvolvimento de serviço igual, similar ou superior em características e quantidades ao objeto, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico CAT.
- Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), com prova de regularidade de débitos atualizada.
- Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante ou subcontratada no Instituto Mineiro de Agropecuária IMA, devidamente atualizada.
- Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante ou subcontratada no Conselho Regional de Medicina Veterinária, devidamente atualizada.
- Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo Cadastur, conforme determina a Lei Geral do Turismo (Lei nº 11.771/2008) e decreto nº 7.381/2010.
- Comprovação de que a Licitante possui na data prevista desta licitação, profissional(ais) habilitados à execução dos serviços, de nível superior, sendo eles: engenheiro civil e engenheiro eletricista, detentor(es) de atestado(s) através de apresentação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, devidamente acompanhada de:
- a) Cópia da ficha de registro de empregado de comprovantes de informações da GFIP/SEFIP ou;
- b) Cópia do ato constitutivo em vigor no qual conste o nome do detentor do atestado de capacitação técnica ou;
- c) Cópia do contrato de prestação de serviços firmado com a licitante.
- d) Se o responsável técnico for sócio da empresa, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente;
- Comprovação de vínculo do Médico veterinário com a empresa licitante através de contrato social, Carteira profissional, ficha de empregado ou Cópia do contrato de prestação de serviços firmado com a licitante.
- Comprovação de registro ou inscrição do médico veterinário no Instituto Mineiro de Agropecuária IMA, devidamente atualizada.

Comprovação de registro ou inscrição do médico veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária, devidamente atualizada.

• Comprovação de registro ou inscrição junto a Associação Brasileira de Criadores de



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Girolando:

- Apresentação Responsável técnico especializado e credenciado junto ao Colégio de Jurados da raça Girolando, reconhecido pela Associação Brasileira dos Criadores de Girolando:
- **Declaração** pela empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pela emissão de A.R.T(s), dos serviços junto ao Conselho de Engenharia e Arquitetura CREA MG, devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos.

### **LOTE 02 – CONCURSO DE CAFÉ**

Deverá ser apresentado os seguintes documentos para verificação da qualificação técnica, podendo ser da empresa licitante ou da empresa por ela subcontratada:

- Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou ainda cópia de contrato ou contratos firmados para execução de objeto igual ou assemelhado ao objeto desta licitação, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais;
- A exigência de qualificação técnica para o Concurso de Café justifica-se pela complexidade e especificidade das atividades envolvidas, que demandam conhecimento prático, experiência comprovada e execução conforme padrões técnicos reconhecidos, de forma a garantir segurança, qualidade e lisura no evento. No Concurso de Café, a qualificação técnica é essencial para a execução de etapas como classificação física, torra e cupping, que requerem precisão e conhecimento específico para garantir que o julgamento seja justo, imparcial e tecnicamente embasado. Empresas ou profissionais sem experiência prévia poderiam comprometer a credibilidade do concurso, gerar questionamentos sobre o resultado e prejudicar a imagem do evento e do município.
- Comprovação de cursos de aptidão para concursos e classificação e desgustação de cafés de qualidade.
- Apresentação Responsável técnico com especialização em classificação e torra de café Q
   Arabica Grader;
- Fica condicionado para apresentação na assinatura do contrato, equipe técnica com suas devidas funções.

A exigência de qualificação técnica na contratação para o III Torneio Leiteiro e para o Concurso de Café justifica-se pela complexidade e especificidade das atividades envolvidas, que demandam conhecimento prático, experiência comprovada e execução conforme padrões técnicos reconhecidos, de forma a garantir segurança, qualidade e lisura no evento. No caso do Torneio Leiteiro, a movimentação e o manejo de animais exigem que os serviços sejam executados por profissionais capacitados para evitar acidentes, cumprir normas de bem-estar animal e atender exigências de órgãos fiscalizadores como o IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). A presença de médico veterinário e equipe treinada é indispensável para prevenir riscos à saúde animal e humana, bem como assegurar que a ordenha, o armazenamento do leite e os cuidados gerais ocorram de forma correta e higiênica. No Concurso de Café, a qualificação técnica é essencial para a execução de etapas como classificação física, torra e cupping, que requerem precisão e conhecimento específico para garantir que o julgamento seja justo, imparcial e tecnicamente embasado. Empresas ou profissionais sem experiência prévia poderiam comprometer a credibilidade do concurso, gerar questionamentos sobre o resultado e prejudicar a imagem do evento e do município.

### Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira:

• Comprovante de Regularidade de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

da abertura da sessão;

- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, sendo que esta **somente** é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples;
- Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  LG =igual ou superior a 1
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total  SG =igual ou superior a 1
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante  LC =igual ou superior a 1
Passivo Circulante

- Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.
- Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data deste Termo de Referência, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

# 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **9.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **9.4 -** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.5 -** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **9.6 -** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.7 -** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- **9.9 -** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.10 -** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.11 -** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- **9.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.14 -** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.15 -** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **9.16 -** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **9.17 -** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **9.18 -** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.19 -** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.20 -** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.21 -** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **9.22 -** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- **9.24 -** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- **9.26 -** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.27 -** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.28 -** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **9.29 -** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- **9.29.1** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **9.29.2** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **9.29.3** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **9.29.4** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.29.5 empresas brasileiras;
- 9.29.6 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **9.29.7** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **9.29.4** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **9.30 -** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **9.31 -** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **9.32 -** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhadapelos demais licitantes.
- **9.33** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **9.34 -** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **10.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- **10.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **10.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **10.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 10.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo,tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplode catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.8.1** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- **10.8.2** Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrálas em ata acessível aos licitantes.
- **10.8.3** Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado:
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.
- **10.8.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- **10.8.5** Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.
- **10.8.6** Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.
- **10.8.7** A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no Edital.
- **10.8.8** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.
- **10.8.9** Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **10.8.10** Caso seja solicitado o anexo de quaisquer documentações, a sessão será suspensa para aguardo dos mesmos, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico,



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

- a data e o horário para retomada da sessão e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.
- **10.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **10.10** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **10.11** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.12** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

# 11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **11.1** Para julgamento, será adotado o criterio de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **11.2** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- **11.3** Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar aproposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **11.4** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **11.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

### 11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

- **11.6.1** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- **11.6.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **11.7** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preco e valor estimado para a aquisição do bem.
- **11.7.1** O valor estimado para aquisição do objeto descrito no Termo de Referência foi estipulado pelo Setor de Compras da Prefeitura e o custo estimado baseou-se na média apurada através de pesquisa de mercado de acordo com os orçamentos constantes nos autos do processo.
- **11.7.2** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **11.8** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- **11.9** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico- financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

### 12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- **12.1** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- **12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente ao Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(ns) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
- **12.2** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (<u>licitacaodomvicoso@yahoo.com.br</u>.) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas) ou informar junto à proposta comercial.



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### 13- DO RECURSO

- **13.1** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando ao Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
- **13.3** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **13.3.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **13.3.2** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
- **13.4** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridadecompetente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

### 15 - DAS CONDICÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **15.1** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o termo contratual, que obedecerá ao modelo do **Anexo II**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
- **15.2** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
- **15.3** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

### 16- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**16.1** - O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato administrativo, para que seja possível realizar o evento na data programada e concluir pagamentos e demais providências posteriores a execução dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21 desde que haja necessidade.

### 17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **17.1** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- **17.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos,



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

- **17.1.2** Prestar os serviços conforme exigido no edital e da proposta apresentada, dentro das normas e formas legais e em obediência as legislação vigente tudo no prazo e local indicado na AF.
- 17.1.3 Encaminhar o arquivo da nota fiscal em PDF via e-mail à secretaria requisitante.
- **17.1.4** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- **17.1.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- **17.1.6** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 18 - DO CONTRATO

- **18.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora poderá ser convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **Anexo II**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
- **18.1.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- **18.2** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **19.1** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- **19.2** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- **19.3** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- **19.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- **19.5** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- **19.6** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- **19.7** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

### 20- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **20.1** O acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizados pelo Assessor Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, o Sr. Benedito Belmiro, que fará o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.
- **20.2** O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.
- **20.3** As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.
- **20.4** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
- a) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s)



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- I) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

#### 21. - DO PAGAMENTO

- **21.1** O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **21.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **21.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **21.4** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a realização da entrega dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal e o aceite definitivo do fiscal de contrato, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal, cujo encargos fiscais, previdenciários e tributários é de responsabilidade do contratado.
- **21.5** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.
- **21.6** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **21.7** Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.
- **21.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **21.9** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

### 22. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**22.1 -** A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 2.9.2.13.695.009.2.0054 - 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

## 23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 O São aplicáveis as seguintes penalidades:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Dom Viçoso, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos. **23.2** As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de

Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### 23.3 - A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

### **23.4 -** A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

- I **multa moratória de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal:
- II **multa administrativa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
  - a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
  - c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
  - i) outras situações de natureza correlatas.
- IV **multa administrativa de 3**% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
  - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
  - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
  - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
  - e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
  - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
  - k) deixar de repor funcionários faltosos;
- I) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
  - p) outras situações de natureza correlata.
- V multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- VI multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- **23.5 -** A aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.
- **23.6 -** A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - b) der causa à inexecução total do contrato;
  - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - g) outras situações de natureza correlatas.
- **23.7 -** A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, será aplicada àquele que:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

f) outras situações de natureza correlata.

- **23.8 -** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- **23.9** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

### 24 - DO REAJUSTAMENTO

- **24.1 -** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **24.2 -** Em caso de prorrogação do contrato, será reajustado a contratação aplicando-se o INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor IBGE pelo período acumulado.

# 25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1 –** Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- **25.1** Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
- **25.2 –** É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitara órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **25.3 –** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **25.4 –** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- **25.5** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- **25.6** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- **25.7** A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da referida lei.
- **25.8** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- **25.9** É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o serviço sem autorização expressa da Administração.
- **25.10** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **25.11** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.12 É vedado ao Licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- **25.13** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentossobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (<a href="https://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>).
- **25.14** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a> ou <a href="www.domvicoso.mg.gov.br">www.domvicoso.mg.gov.br</a>.
- 25.15 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos,independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

- **25.16** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- **25.17** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir- se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **25.18** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **25.19** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
- 25.20 O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- **25.21** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.22** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
- **25.23** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **25.24** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, no endereço citado no Preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 16h ou pelo telefone (37) 3275-1242 e e-mail: <a href="licitacaodomvicoso@yahoo.com.br">licitacaodomvicoso@yahoo.com.br</a>. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <a href="http://www.licitardigital.com.br">http://www.licitardigital.com.br</a>.
- 26 Integram o Presente Edital os seguintes Anexos:
  - 26.1 ANEXO I Termo de Referência;
  - **26.2 -** ANEXO II Minuta do Contrato.
  - 26.3 ANEXO III Grade de Shows

Dom Viçoso, 14 de Agosto de 2025.

Francisco Divino Gomes Camargo Prefeito Municipal



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: Setor de Cultura, Turismo e Meio Ambiente Processo Administrativo: 067/2025 Pregão Eletrônico nº 016/2025

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização do III Torneio Leiteiro de Dom Viçoso – EXPOCOLINAS e do Concurso de Café, a serem realizados no período de 10 a 14 de setembro de 2025, no espaço de eventos do Município, incluindo a montagem, execução, operação e desmontagem da estrutura necessária, bem como a prestação de todos os serviços técnicos e fornecimento de insumos indispensáveis à realização do torneio leiteiro e do concurso de café, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência:

	LOTES	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
		ORGANIZAÇÃO DO III TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS NOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.	SV	01	R\$ 145.649,66	R\$ 145.649,66
		ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO DE CAFÉ CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS NOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.	SV		, ,	R\$ 37.333,33
ĺ	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL					R\$ 182.982,99

- 1.1 Os itens objeto deste termo de referência é caracterizado como comum.
- 1.2 O presente processo apresenta Estudo Técnico Preliminar. O mesmo encontra-se anexo a este Termo de Referência, juntamente com o levantamento de mercado.1.3 O objeto contratado terá vigência até dois meses para que seja possível realizar o evento na data programada e concluir pagamentos e demais providências posteriores a execução dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21 desde que haja necessidade.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade desta contratação decorre da impossibilidade do Município de realizar, com recursos próprios, todas as atividades relacionadas à organização do III Torneio Leiteiro de Dom Viçoso – EXPOCOLINAS e do Concurso de Café, que ocorrerão de 10 a 14 de setembro de 2025. O município não dispõe de pessoal técnico qualificado, mão de obra em quantidade suficiente nem de equipamentos e estrutura física para a execução completa das tarefas exigidas para esses eventos. A realização do torneio leiteiro demanda infraestrutura adequada para o manejo dos animais, fornecimento de alimentação e maravalha, contratação de profissionais para limpeza, vigilância e apoio operacional, além de um médico veterinário responsável e equipamentos como ordenhadeiras, tanques e bombas para armazenamento de leite. Paralelamente, o concurso de café requer a execução de etapas técnicas especializadas, como o recebimento e descasque das amostras em coco, separação por peneira, classificação física do café cru, torra para triagem e préseleção, definição dos finalistas, torra das amostras finalistas e preparação do cupping da etapa final. Esses serviços são essenciais para garantir que o evento ocorra com qualidade, transparência e segurança, promovendo a valorização do gado leiteiro e do café local, estimulando a economia e o turismo, além de proporcionar integração entre produtores e visitantes.



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

# 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização do III Torneio Leiteiro de Dom Viçoso – EXPOCOLINAS e do Concurso de Café justifica-se pela necessidade de promover um evento de relevância agropecuária e socioeconômica para o Município, que fomente a pecuária leiteira e valorize a cafeicultura local, incentivando os produtores rurais, movimentando o comércio e atraindo visitantes.

A contratação por meio de Pregão Eletrônico com julgamento pelo menor preço por lote, observando-se o parcelamento em dois lotes (Torneio Leiteiro e Concurso de Café), garante competitividade, economicidade e eficiência, permitindo que empresas com expertise distinta disputem apenas o lote para o qual possuem qualificação técnica comprovada.

Além disso, a realização do evento cumpre função social e econômica, fortalecendo o setor agropecuário, promovendo a visibilidade dos produtos locais e estimulando o desenvolvimento econômico do Município, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

# 4. EXECUÇÃO DO OBJETO

## 4.1. Local e horário da Entrega/Execução:

4.1.1 Os serviços deverão ser executados nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2025, a partir das 20:00 (horas), no espaço de eventos, na Rua José Olavo Pereira, em Dom Viçoso-MG.

# 4.2. Condições de execução

# 4.2.1 Montagem, operação e desmontagem

 A contratada será responsável por toda a montagem, operação e desmontagem da estrutura necessária para o evento, incluindo equipamentos, insumos e mão de obra adequados para cada lote.

### 4.2.2 Profissionais qualificados

- Disponibilização de médico veterinário para o torneio leiteiro.
- Equipe técnica especializada para o concurso de café, com experiência comprovada em classificação, torra e cupping.

### 4.2.3 Cumprimento de cronograma

• As etapas do torneio leiteiro e do concurso de café deverão ser executadas rigorosamente dentro das datas previstas no cronograma do evento, evitando atrasos ou interrupções.

### 4.2.4 Higiene, segurança e normas técnicas

- Garantia de limpeza e manutenção contínua do espaço durante todo o evento.
- Cumprimento das normas sanitárias e ambientais aplicáveis, incluindo destinação adequada dos resíduos e manejo seguro dos animais.
- Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) por todos os colaboradores.

### 4.2.5 Execução técnica do Concurso de Café

- Cumprimento dos protocolos técnicos de classificação física, torra e análise sensorial (cupping).
- Preservação da rastreabilidade das amostras e da credibilidade do resultado final.

### 4.2.6 Responsabilidade e substituição de serviços

• A contratada será integralmente responsável pela execução do lote contratado.



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

 Serviços ou materiais em desacordo com o termo de referência deverão ser corrigidos ou substituídos imediatamente, sem ônus adicional para o Município.

## 4.2.7 Fiscalização pela Administração Municipal

 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo Município para assegurar o cumprimento integral do contrato.

### 4.2.8 Regularização do evento junto ao Corpo de Bombeiro

 A contratada será responsável por toda a regularização do evento junto ao Corpo de Bombeiros.

# 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **5.1** Os serviços deverão ser realizados durante os dias 10, 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2025 conforme dispuser a Autorização de Fornecimento AF, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.
- **5.2 -** A estrutura para o evento deverá ser montada em até 03 (três) dias de antecedência ao evento.
- **5.2.1** Presença de médico veterinário responsável durante o torneio leiteiro.
- **5.3 -** Permissão para subcontratação parcial, desde que previamente aprovada pela administração.
- **5.4 -** Garantia de entrega e execução dentro dos prazos do cronograma do evento.
- **5.5 -** O prazo para o pagamento a ser efetuado será de até 10 (dez) dias úteis, após a execução dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal e o aceite definitivo do fiscal de contrato, observado as demais condições
- **5.6** Os serviços serão divididos em dois lotes, conforme abaixo:

#### 5.6.1 LOTE 1 - TORNEIO LEITEIRO:

- ESTRUTURA:
- 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE PAINEL DE FECHAMENTO MODULAR TIPO GRADIL: Confeccionado em aço galvanizado ou com tratamento anticorrosivo, composto por malha eletrossoldada. Possui dimensões de 3,00 metros de comprimento por 1,00 metro de altura. Indicado para delimitação de áreas externas ou internas, com sistema de fixação por meio de base metálica ou engate rápido;
- 10 (DEZ) UNIDADES DE LONA DE FECHAMENTO: Confeccionada em PVC reforçado com trama de poliéster, impermeável, resistente a intempéries, rasgos e à ação de raios UV. Possui ilhós metálicos distribuídos a cada 50 cm para facilitar a fixação. Dimensões de 10,00 metros de comprimento por 3,00 metros de altura;
- TANQUE PARA O ARMAZENAMENTO DO LEITE: Confeccionado em aço inoxidável AISI 304, com acabamento sanitário, isolamento térmico em poliuretano injetado e sistema de resfriamento por serpentina ou placas. Possui termômetro, tampa com vedação, válvula de descarga, pés niveladores e capacidade conforme necessidade do contratante. Atende às normas de higiene e segurança sanitária vigentes;
- BOMBA ELÉTRICA DE TRANSFERÊNCIA PARA LEITE: Confeccionada em aço inoxidável AISI 304, apropriada para uso sanitário, com rotor em material atóxico e vedação mecânica resistente. Indicada para a transferência segura e higiênica do leite do tanque de resfriamento para outros recipientes ou sistemas. Equipamento com funcionamento contínuo e silencioso, compatível com sistema de limpeza CIP, de fácil higienização e baixa manutenção. Vazão mínima conforme necessidade do contratante. Alimentação elétrica monofásica ou trifásica, a ser definida conforme a estrutura disponível. Atende às normas de segurança e higiene sanitária para produtos alimentícios;



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

- 02 (DUAS) UNIDADES DE ORDENHADEIRAS: Mecânica tipo balde ao pé, de alta potência, adequada para operação simultânea em múltiplos conjuntos de ordenha. Equipamento robusto, com bomba de vácuo silenciosa e eficiente, pulsador automático, conjunto de teteiras em silicone atóxico, coletor de leite translúcido e regulador de pressão. Estrutura resistente, fácil de higienizar e com baixa exigência de manutenção. Alimentação elétrica monofásica ou trifásica, conforme especificação do contratante. Atende às normas de segurança e higiene sanitária para produtos de origem animal;
- TOSQUIADOR ELÉTRICO PROFISSIONAL: Indicado para tosa higiênica e manejo de bovinos (vacas, novilhas e bezerras). Equipamento robusto, com motor de alta potência, sistema de ventilação para resfriamento, corpo ergonômico, conjunto de lâminas em aço temperado com regulagem de corte e cabo de no mínimo 3 metros. Bivolt (110/220V) ou conforme necessidade do contratante. Adequado para uso em até 60 (sessenta) animais;
- SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ANIMAIS BOVINOS (CHEGADA E SAÍDA): (vacas, novilhas e bezerras) em caminhão apropriado, com carroceria fechada e ventilada, piso antiderrapante e divisórias internas, garantindo o bem-estar e a segurança dos animais durante o deslocamento. O transporte deve incluir carreto na chegada e na saída do evento, com motorista habilitado e veículo em conformidade com as normas de transporte animal vigentes (MAPA/IBAMA/CONTRAN). O número total de animais a ser transportado será de até 60 (sessenta), podendo ser dividido em mais de uma viagem, conforme necessidade. O serviço deverá incluir todas as despesas com combustível e mão de obra;
- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA TEMPORÁRIA: Realizada por profissional eletricista qualificado, com fornecimento de todos os materiais necessários para execução completa. Inclui montagem de rede elétrica provisória para funcionamento de equipamentos e estruturas do evento (iluminação, ordenhadeiras, bomba, etc.), com instalação de cabos, quadros de distribuição, disjuntores, tomadas, extensões, eletrodutos, conexões e demais componentes. Todo o sistema deverá estar de acordo com as normas técnicas da ABNT e normas de segurança NR-10. O profissional deverá permanecer disponível durante o período do evento para ajustes e suporte técnico;
- SERVIÇO DE VIGILÂNCIA NOTURNA PARA O ESPAÇO DO EVENTO: Profissional identificado, responsável por zelar pela segurança patrimonial, controlar acessos e monitorar a área durante o período noturno (12 horas por noite), ao longo dos dias de realização do evento. O serviço tem caráter preventivo, com atuação contínua no local, visando garantir a ordem e a integridade da estrutura montada. O profissional deverá ter postura discreta, proativa e respeitosa, atuando conforme as orientações do contratante;
- FORNECIMENTO DE SILAGEM E FENO: Alimentação de bovinos (vacas, novilhas e bezerras) durante o período de realização do evento. Os materiais deverão ser de **boa qualidade**, isentos de fungos, poeira e umidade excessiva, prontos para consumo, devidamente acondicionados e entregues no local indicado pelo contratante. O fornecimento deverá **suprir a necessidade nutricional de até 60 (sessenta) animais** durante todos os dias do evento, conforme cronograma previamente definido. O fornecedor será responsável pelo transporte, descarregamento e organização do material no local;
- FORNECIMENTO DE MARAVALHA (CAMA PARA GADO): Em quantidade suficiente para atender até 60 (sessenta) animais durante o período do evento. O material deverá ser seco, isento de poeira, sem resíduos químicos ou contaminantes, com granulometria apropriada para absorção e conforto dos bovinos. A entrega deverá ser realizada no local indicado pelo contratante, em fardos ou sacos, prontos para uso imediato. O fornecedor será responsável pelo transporte e descarregamento;
- FORNECIMENTO DE CABRESTOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE E CONFORTÁVEL: Apropriados para uso em bovinos (vacas, novilhas e bezerras) em quantidade



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

suficiente para atender até 60 (sessenta) animais. Os cabrestos deverão ser ajustáveis, com fivelas metálicas ou plásticas de alta resistência, costuras reforçadas e acabamento seguro para evitar ferimentos nos animais. Cada unidade deverá conter personalização com identificação do evento ou conforme orientação do contratante (por meio de bordado, etiqueta ou gravação). Entrega deverá ser realizada no local indicado, com todos os itens prontos para uso;

- 50 (CINQUENTA) CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS: Compostos por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras, destinados ao público participante do evento. As mesas deverão ser estáveis, com tampo resistente (plástico ou MDF) e estrutura metálica ou em material equivalente. As cadeiras devem ser empilháveis, confortáveis, com encosto e assento em material resistente e lavável, próprias para uso em ambientes externos ou cobertos. Todos os itens deverão estar em bom estado de conservação, limpos e prontos para uso, com entrega e retirada no local do evento incluídas no serviço;
- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS EXPOSITORES: Durante todos os dias de realização do evento, em quantidade suficiente para atender até 60 (sessenta) expositores, com refeições preparadas em condições higiênico-sanitárias adequadas, compostas por prato principal, guarnições e salada, conforme cardápio variado. A quantidade diária e o número de refeições serão definidos previamente pelo contratante. A entrega deverá ocorrer no local do evento, nos horários indicados;
- MÃO DE OBRA PARA A LIMPEZA DO ESPAÇO DO EVENTO;
- LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE: Serviço de locação, montagem e desmontagem de tendas para cobertura do espaço do evento, conforme as seguintes especificações:
- 8 (oito) tendas do tipo pirâmide 10m x 10m com estrutura metálica resistente e cobertura em lona impermeável e antichamas, devidamente tensionada;
- 5 (cinco) tendas do tipo pirâmide 3m x 3m com fechamento lateral e de fundo em lona do mesmo material, e inclusão de balcão frontal em cada unidade.

A montagem deverá ser realizada no local do evento, em data e horário a serem definidos pelo contratante. A desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o término do evento. Todo o serviço deverá seguir normas de segurança, estabilidade e resistência de estruturas temporárias;

- SANITÁRIOS QUÍMICOS: Prestação de serviço de locação, instalação e manutenção de 06 (seis) sanitários químicos em polietileno, com bojo de 220 litros, equipados com tranca na porta, identificação de gênero (masculino e feminino) e indicador de ocupado/livre (aberto/fechado). A empresa contratada deverá realizar a higienização mínima de 02 (duas) vezes ao dia, utilizando produtos biológicos, e será responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos, conforme as normas ambientais e sanitárias vigentes. As unidades deverão estar em perfeito estado de conservação, limpas, abastecidas com papel higiênico e prontas para uso a partir do início do evento;
- **VETERINÁRIO:** Contratação de médico veterinário devidamente habilitado para atuar como responsável técnico durante o evento, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) e regular junto aos órgãos de controle e fiscalização, como a Secretaria de Estado da Agricultura, o Instituto Mineiro de Agropecuária IMA e outros que se fizerem necessários.

O profissional será responsável por acompanhar a entrada e permanência dos animais no evento, garantir o cumprimento das normas sanitárias e de bem-estar animal, orientar os expositores, prestar assistência veterinária quando necessário e atuar como interlocutor junto aos órgãos de fiscalização. Toda a documentação comprobatória deverá ser apresentada previamente à realização do evento;



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

- LOCUÇÃO OFICIAL PARA O EVENTO Profissional locutor para atuar durante todos os dias da realização da **III EXPOCOLINAS 2025**, sendo responsável pela condução da programação oficial do evento, anúncios institucionais, informações ao público, chamadas para apresentações e orientações gerais. O locutor deverá possuir experiência em eventos públicos, boa dicção, comunicação clara e domínio da dinâmica de feiras agropecuárias. O serviço abrange todos os dias e horários previstos na programação oficial do evento, conforme cronograma a ser definido pelo contratante;
- JURADOS PARA JULGAMENTO DE BEZERRAS Profissionais especializados para julgamento de bezerras, com conhecimento técnico comprovado em avaliação zootécnica de bovinos. Os profissionais deverão possuir experiência prévia na análise morfológica e funcional de animais de exposição, domínio dos critérios utilizados em feiras agropecuárias e exposições oficiais, além de serem obrigatoriamente credenciados junto ao Colégio de Jurados da raça Girolando, reconhecido pela Associação Brasileira dos Criadores de Girolando;
- **REGULARIZAÇÃO DO EVENTO** A contratada será responsável pela regularização do evento no Corpo de Bombeiros;

## - PREMIAÇÃO:

- 12 (doze) faixas de dorso para vacas premiadas, confeccionadas em tecido resistente, com identificação bordada ou estampada do evento e da colocação.
- 40 (quarenta) escarapelas (rosetas) para bezerras, em material de qualidade, com fixação adequada, personalizadas com o nome do evento e categoria.
- 25 (vinte e cinco) troféus personalizados, confeccionados em acrílico, metal, resina ou material equivalente, com base e placa de identificação contendo a logomarca do evento e informações da premiação.

Todos os itens deverão ser entregues com antecedência mínima de 24 horas do início das atividades de julgamento, em perfeitas condições de uso e conforme layout aprovado pelo contratante.

#### - SHOW:

- Dia: 12/09/2025 - Sábado: Apresentação de um Show de renome regional;

- Dia: 14/09/2025 - Domingo: Apresentação de um Show de renome regional.

A empresa deverá apresentar uma das atrações artísticas abaixo indicadas pela administração para se apresentarem nos dias acima referidos.

Item	Data	Descrição	Indicação
01	12/09/2025 Sexta	01 Banda ou Dupla Sertaneja de renome regional	Banda 8 segundos Letícia e Wanessa
02	14/09/2025 Domingo	01 Banda ou Dupla Sertaneja de renome regional	Binho e Cleovane Os Lucas

Os Shows terão início a partir das 21:30h (vinte e uma horas e trinta minutos), com tempo de duração de no mínimo 01:30 (uma hora e trinta minutos). A empresa organizadora do evento ficará responsável por todas as despesas relacionadas aos shows, tais como: transporte dos integrantes das bandas ou duplas e de seus respectivos instrumentos musicais, despesas com alimentação, hospedagem, água durante a passagem de som e durante o show, impostos e outras despesas.

# - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

A empresa deverá subcontratar integralmente a praça de comercialização e alimentação do evento, devendo, obrigatoriamente, conceder exclusividade de participação aos comerciantes locais do município de Dom Viçoso-MG.

### 5.6.2 LOTE 2: CONCURSO DE CAFÉ:

- A coleta das amostras dos cafés para o concurso será realizada pela contratada, em local a ser



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

definido pela contratante.

- Recebimento e descasque das amostras em coco
- Separação por peneira
- Classificação física do café crú
- Torra para triagem (pré seleção)
- Separação dos top 10 finalistas para a final.
- Torra dos 10 finalistas
- Preparação do cupping da final do dia 13/9 na festa com troféus personalizados para todos os cafeicultores participantes do concurso.

Todos os troféus deverão ser entregues com antecedência mínima de 24 horas do início das atividades do cupping, em perfeitas condições de uso e conforme layout aprovado pelo contratante.

## 5.6.3 A CARGO DO MUNICÍPIO:

- Gerador de energia;
- Palco;
- Equipe de apoio;
- Sonorização.

### 6 - Critérios de Seleção do Fornecedor

- **6.1 Documentação exigida6.1.1** A modalidade de licitação adotada será a de PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando o sistema de lances aberto e, terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- **6.1.2** Condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar:
- **6.1.3** O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU;

### https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

e) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:903475405890::NO:3,4,6

https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

f) Cadastro Nacional de Condenações civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

### https://cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php?validar=form

- d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF como impedidas ou suspensas; <a href="https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf">https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf</a>
- **6.1.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **6.1.5** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**6.1.6** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **6.1.7** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **6.1.8** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

# 6.1.9 - O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação conforme especificado nos níveis:

### Nível I – Credenciamento:

- Inscrição Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- CPF e RG do(s) dirigente(es), sócio(s).

### Nível II – Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:
- i) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- j) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- k) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- I) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- m) Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.
- n) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- o) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- p) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Nível III - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:

• Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

• Comprovante de Regularidade do FGTS:



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

• Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho:

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

### Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
  - Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos art. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

## Nível V - Qualificação Técnica:

### **LOTE 01: TORNEIO LEITEIRO**

Deverá ser apresentado os seguintes documentos para verificação da qualificação técnica, podendo ser da empresa licitante ou da empresa por ela subcontratada:

- Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, ou contratos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional, que comprove aptidão para o desenvolvimento de serviço igual, similar ou superior em características e quantidades ao objeto, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico CAT.
- Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), com prova de regularidade de débitos atualizada.
- Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante ou subcontratada no Instituto Mineiro de Agropecuária IMA, devidamente atualizada.
- Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante ou subcontratada no Conselho Regional de Medicina Veterinária, devidamente atualizada.
- Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo Cadastur, conforme determina a Lei Geral do Turismo (Lei nº 11.771/2008) e decreto nº 7.381/2010.
- Comprovação de que a Licitante possui na data prevista desta licitação, profissional(ais) habilitados à execução dos serviços, de nível superior, sendo eles: engenheiro civil e engenheiro eletricista, detentor(es) de atestado(s) através de apresentação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, devidamente acompanhada de:
- a) Cópia da ficha de registro de empregado de comprovantes de informações da GFIP/SEFIP ou;
- b) Cópia do ato constitutivo em vigor no qual conste o nome do detentor do atestado de capacitação técnica ou;
- c) Cópia do contrato de prestação de serviços firmado com a licitante.
- d) Se o responsável técnico for sócio da empresa, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente;



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

- Comprovação de vínculo do Médico veterinário com a empresa licitante através de contrato social, Carteira profissional, ficha de empregado ou Cópia do contrato de prestação de serviços firmado com a licitante.
- Comprovação de registro ou inscrição do médico veterinário no Instituto Mineiro de Agropecuária IMA, devidamente atualizada.
- Comprovação de registro ou inscrição do médico veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária, devidamente atualizada.
- Comprovação de registro ou inscrição junto a Associação Brasileira de Criadores de Girolando;
- Apresentação Responsável técnico especializado e credenciado junto ao Colégio de Jurados da raça Girolando, reconhecido pela Associação Brasileira dos Criadores de Girolando;
- **Declaração** pela empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pela emissão de A.R.T(s), dos serviços junto ao Conselho de Engenharia e Arquitetura CREA MG, devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos.

### LOTE 02 – CONCURSO DE CAFÉ

Deverá ser apresentado os seguintes documentos para verificação da qualificação técnica, podendo ser da empresa licitante ou da empresa por ela subcontratada:

- Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou ainda cópia de contrato ou contratos firmados para execução de objeto igual ou assemelhado ao objeto desta licitação, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais;
- A exigência de qualificação técnica para o Concurso de Café justifica-se pela complexidade e especificidade das atividades envolvidas, que demandam conhecimento prático, experiência comprovada e execução conforme padrões técnicos reconhecidos, de forma a garantir segurança, qualidade e lisura no evento. No Concurso de Café, a qualificação técnica é essencial para a execução de etapas como classificação física, torra e cupping, que requerem precisão e conhecimento específico para garantir que o julgamento seja justo, imparcial e tecnicamente embasado. Empresas ou profissionais sem experiência prévia poderiam comprometer a credibilidade do concurso, gerar questionamentos sobre o resultado e prejudicar a imagem do evento e do município.
- Comprovação de cursos de aptidão para concursos e classificação e desgustação de cafés de qualidade.
- Apresentação Responsável técnico com especialização em classificação e torra de café Q Arabica Grader;
- Fica condicionado para apresentação na assinatura do contrato, equipe técnica com suas devidas funções.

A exigência de qualificação técnica na contratação para o III Torneio Leiteiro e para o Concurso de Café justifica-se pela complexidade e especificidade das atividades envolvidas, que demandam conhecimento prático, experiência comprovada e execução conforme padrões técnicos reconhecidos, de forma a garantir segurança, qualidade e lisura no evento. No caso do Torneio Leiteiro, a movimentação e o manejo de animais exigem que os serviços sejam executados por profissionais capacitados para evitar acidentes, cumprir normas de bem-estar animal e atender exigências de órgãos fiscalizadores como o IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). A presença de médico veterinário e equipe treinada é indispensável para prevenir riscos à saúde animal e humana, bem como assegurar que a ordenha, o armazenamento do leite e os cuidados gerais ocorram de forma correta e higiênica. No Concurso de Café, a qualificação técnica é essencial para a execução de etapas como classificação física, torra e cupping, que requerem precisão e conhecimento específico para garantir que o julgamento seja justo, imparcial e tecnicamente embasado. Empresas ou profissionais sem experiência prévia poderiam comprometer a credibilidade do concurso, gerar



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

questionamentos sobre o resultado e prejudicar a imagem do evento e do município.

### Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira:

- Comprovante de Regularidade de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão;
- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, sendo que esta **somente** é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples;
- Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  LG = igual ou superior a
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total
SG =igual ou superior a Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante
LC = igual ou superior a 1  Passivo Circulante

- Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.
- Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data deste Termo de Referência, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

### 5.9 Recebimento

**5.9.1** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **5.9.2** Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **5.9.3** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-seá como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.9.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.**5.9.5** O aceite do objeto, não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

**5.9.6** Deverão ser respeitadas as restrições de horários de atendimento da Contratante.

### 6. Preposto

**6.1.1.** A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da execução do serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 122, § 2º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

7.1. Há possibilidade de subcontratação parcial na execução do III Torneio Leiteiro de Dom Viçoso — EXPOCOLINAS e do Concurso de Café, considerando a diversidade e a complexidade dos serviços que compõem os dois lotes. Atividades de apoio, como transporte de animais, fornecimento de insumos, montagem de estruturas ou serviços auxiliares de logística, podem ser executadas por terceiros, desde que não comprometam a qualidade e a coordenação geral do evento. No entanto, essa subcontratação ficará condicionada à prévia aprovação da Administração Municipal, que analisará caso a caso a pertinência e a necessidade da medida, garantindo que os serviços essenciais e técnicos permaneçam sob a responsabilidade direta da empresa contratada.

### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **8.2.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **9.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **9.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **9.3.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- **9.4.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

- **9.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **9.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **9.7.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **9.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### 10. DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a realização da entrega dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal e o aceite definitivo do fiscal de contrato, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal, cujo encargos fiscais, previdenciários e tributários é de responsabilidade do contratado.
- **10.2.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.
- **10.3.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
  - **10.4.** Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.
- **10.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **10.6.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

### Forma de pagamento

- **10.7.** O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **10.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **10.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### 11. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** O objeto contratado terá vigência até dois meses para que seja possível realizar o evento na data programada e concluir pagamentos e demais providências posteriores a execução dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21 desde que haja necessidade.

### 12. REAJUSTE

**12.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**12.2.** Em caso de prorrogação do contrato, será reajustado a contratação aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE pelo período acumulado.

# 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo aceitável da contratação será de R\$ 182.982,99 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

### 14 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

- **14.1 –** Para obtenção do valor máximo aceitável foi realizada a consulta no PNCP Portal Nacional de Contas Públicas, só que não abrangeu todos os lotes, na sequência buscou-se atas de registro de preços disponibilizadas pelos municípios em seus sites oficiais. Finalizou-se com o envio via e-mail de pedidos de orçamentos com fornecedores especializados no objeto da licitação, sendo eles:
- LOTE 01 Torneio Leiteiro: Realiza Minas, portadora do CNPJ Nº 45.338.078/0001-81; The Comunicação Visual, portadora do CNPJ Nº 42.402.739/0001-19; Rodrigo Bittencourt Ferreira, portadora do CNPJ Nº 33.897.569/0001-50.
- LOTE 02 Concurso de Café: Arabic Coffee, portadora do CNPJ Nº 34.308.175/0001-82; Berillo cafés Especiais, portadora do CNPJ Nº 34.479.957/0001-06; Cabral Cafés Especiais, portadora do CNPJ Nº 21.768.495/0001-73.

### 15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **15.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.
- **15.2** 2.9.2.13.695.009.2.0054.3.3.90.39 Realização de Festas e Eventos Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.500
- **15.3** Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 16 – DAS SANÇÕES

- 16.1 São aplicáveis as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Dom Viçoso, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- **16.2** As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
  - 16.3 A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
  - **16.4 –** A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- I **multa moratória de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
  - II multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

- III **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
  - a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
  - c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
  - i) outras situações de natureza correlatas.
- IV multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
  - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
  - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
  - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
  - e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
  - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
  - g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
  - k) deixar de repor funcionários faltosos;
- I) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

à execução do contrato nas datas avençadas;

- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
  - p) outras situações de natureza correlata.
- V multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- VI multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
  - **16.5** A aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.
  - **16.6** A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - b) der causa à inexecução total do contrato;
  - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - g) outras situações de natureza correlatas.
  - **16.7** A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, será aplicada àquele que:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
  - f) outras situações de natureza correlata.
  - **16.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
  - 16.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Benedito Belmiro
Assessor Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Dom Viçoso, 14 de Agosto 2025



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

### **CONTRATO N° 000 / 2025**

**CONTRATADO:** a empresa....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na , doravante designado neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

**EMBASAMENTO:** Processo Licitatório nº 067/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 519/2023, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização do III Torneio Leiteiro de Dom Viçoso EXPOCOLINAS e do Concurso de Café, a serem realizados no período de 10 a 14 de setembro de 2025, no espaço de eventos do Município, incluindo a montagem, execução, operação e desmontagem da estrutura necessária, bem como a prestação de todos os serviços técnicos e fornecimento de insumos indispensáveis à realização do torneio leiteiro e do concurso de café, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3 O Termo de Referência;
- 1.4 O Edital da Licitação;
- 1.5 A Proposta do contratado;
- 1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

# CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias para que seja possível realizar o evento na data programada e concluir pagamentos e demais providências posteriores a execução dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21 desde que haja necessidade.
- 2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração deinidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

# CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (<u>art. 92, IV, VII e XVIII)</u>

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Referência, anexo a este Contrato.

### 3.2 - Montagem, operação e desmontagem

 A contratada será responsável por toda a montagem, operação e desmontagem da estrutura necessária para o evento, incluindo equipamentos, insumos e mão de obra adequados para cada lote.

### 3.3 - Profissionais qualificados

- Disponibilização de médico veterinário para o torneio leiteiro.
- Equipe técnica especializada para o concurso de café, com experiência comprovada em classificação, torra e cupping.

### 3.4 - Cumprimento de cronograma

• As etapas do torneio leiteiro e do concurso de café deverão ser executadas rigorosamente dentro das datas previstas no cronograma do evento, evitando atrasos ou interrupções.

### 3.5 - Higiene, segurança e normas técnicas

- Garantia de limpeza e manutenção contínua do espaço durante todo o evento.
- Cumprimento das normas sanitárias e ambientais aplicáveis, incluindo destinação adequada dos resíduos e manejo seguro dos animais.
- Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) por todos os colaboradores.

### 3.6 - Execução técnica do Concurso de Café

- Cumprimento dos protocolos técnicos de classificação física, torra e análise sensorial (cupping).
- Preservação da rastreabilidade das amostras e da credibilidade do resultado final.

## 3.7 - Responsabilidade e substituição de serviços

- A contratada será integralmente responsável pela execução do lote contratado.
- Serviços ou materiais em desacordo com o termo de referência deverão ser corrigidos ou substituídos imediatamente, sem ônus adicional para o Município.

### 3.8 - Fiscalização pela Administração Municipal

 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo Município para assegurar o cumprimento integral do contrato.

### 3.9 - Regularização do evento junto ao Corpo de Bombeiro

 A contratada será responsável por toda a regularização do evento junto ao Corpo de Bombeiros.

# CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Há possibilidade de **subcontratação** parcial na execução do III Torneio Leiteiro de Dom Viçoso – EXPOCOLINAS e do Concurso de Café, considerando a **diversidade** e a **complexidade dos serviços** que compõem os dois lotes. Atividades de apoio, como transporte de animais, fornecimento de insumos, montagem de estruturas ou serviços auxiliares de logística, podem ser executadas por terceiros, desde que **não comprometam a qualidade e a coordenação geral do evento**. No entanto, essa subcontratação **ficará condicionada à prévia aprovação da Administração Municipal**, que analisará caso a caso a pertinência e a necessidade da medida, garantindo que **os serviços essenciais e técnicos** permaneçam sob a **responsabilidade direta** 



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### da empresa contratada.

# CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXX)
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

# CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a realização da entrega dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal e o aceite definitivo do fiscal de contrato, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal, cujo encargos fiscais, previdenciários e tributários é de responsabilidade do contratado.
- 6.2 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.
- 6.3 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.4 Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.
- 6.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

# CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.2 Em caso de prorrogação do contrato, será reajustado a contratação aplicando-se o INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor IBGE pelo período acumulado.

# CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, paraque seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de 10 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis.
- 8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor(<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (<u>art. 137, II</u>, <u>da Lei n.º 14.133, de 2021</u>) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados:
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos:
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e nãopoderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boatécnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>art.</u> 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança docontratante;
- 9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para osmaiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

# CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (<u>art. 92, XIV</u>)

- **11.1 -** São aplicáveis as seguintes penalidades:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Dom Viçoso, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos. **11.2** As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de
- Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.3 A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 11.4 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- I **multa moratória de 0,33**% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal:
- II **multa administrativa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III **multa administrativa de 3**% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
  - c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
  - i) outras situações de natureza correlatas.
- IV **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
  - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
  - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
  - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
  - e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
  - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
  - g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
  - k) deixar de repor funcionários faltosos;
- I) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
  - p) outras situações de natureza correlata.
- V multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício,



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

- VI multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- **11.5** A aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.
- **11.6** A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - b) der causa à inexecução total do contrato;
  - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - g) outras situações de natureza correlatas.
- 11.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada àquele que:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
  - f) outras situações de natureza correlata.
- **11.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- **11.9** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas emlei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

- 12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivopara alteração subjetiva.
- 12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.
- 12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na seguinte dotação orçamentária: 2.9.2.13.695.009.2.0054 3.3.90.39 Realização de festas e eventos Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
- 13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei</u> nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO**
- 16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (art. 92, §1º)

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DOM VIÇOSO, de	de 2025.
CONTRATANTE	
CONTRATADO	
	CONTRATANTE



Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

# PROCESSO DE LICITAÇÃO № 067 / 2025.

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 / 2025.

# **ANEXO III**

# **GRADE DE SHOWS**

A empresa deverá apresentar junto com a Proposta de Preços, dentre as atrações artísticas sugeridas no Termo de Referência, as quais irão se apresentarem no III Torneio Leiteiro de Dom Viçoso – EXPOCOLINAS e do Concurso de Café, a serem realizados no período de 10 a 14 de setembro de 2025, no espaço de eventos do Município, nos dias abaixo indicados:

Item	Data	Descrição	Indicação
01	12/ 09 /25 Sexta	Banda ou Dupla Sertaneja de renome regional	
02	14 /09 /25 Domingo	Banda ou Dupla Sertaneja de renome regional	